

Consulta Pública referente aos Aspectos Socioambientais

Projeto Sul Resiliente

Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

Janeiro 2020

1. A CONSULTA PÚBLICA

O BRDE realizou, em 05 de dezembro de 2019, a Consulta Pública sobre as práticas socioambientais relacionadas ao Projeto Sul Resiliente, disponibilizando a respectiva documentação em seu sítio eletrônico, <http://www.brde.com.br/projeto-sul-resiliente/>. Por meio do referido sítio eletrônico foram disponibilizados e ainda se encontram acessíveis os seguintes instrumentos:

- Manual de Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;
- Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas;
- Procedimentos de Gestão Laboral;
- Quadro de Referência para Processos de Reassentamento; e,
- Quadro de Referência para Povos Indígenas.

A consulta também ocorreu por meio de envio de e-mails a partes interessadas: trinta e uma prefeituras municipais dos três estados da região Sul, uma associação de municípios, duas defesas civis estaduais e um órgão da administração estadual, conforme relação abaixo:

Rio Grande do Sul

- Prefeituras de Porto Alegre, Bagé, São Borja, Alegrete, Candiota e São Sebastião do Caí.
- Defesa Civil do Rio Grande do Sul

Santa Catarina

- Prefeituras de Itajaí, Balneário Camboriú, Rio do Sul, Luiz Alves, Blumenau, Piçarras, Bombinhas, Penha, Camboriú, Brusque e Ilhota.
- Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí.

Paraná

- Prefeituras de Realeza, Nova Londrina, Campina da Lagoa, Cascavel, Laranjeiras do Sul, Pitanga, Guarapuava, Fazenda Rio Grande, Umuarama, Rio Negro, Tibagi, Castro, São Tomé e Manfrinópolis.
- Defesa Civil Paraná.
- Paranacidade.

A consulta pública buscou abranger os diferentes setores interessados no projeto, maioria dos quais participaram dos eventos organizados pelo BRDE nos três estados da Região Sul. Na primeira versão da consulta, o prazo para o envio dos questionamentos era 22 de dezembro. Devido ao não recebimento de manifestação, a data final foi postergada para 31 de dezembro de 2019. O período da consulta, véspera das festas de final de ano, com receso no funcionamento de diversos órgãos públicos, reduziu o número de questionamentos recebidos.

Os esclarecimentos e endereçamentos relativos aos questionamentos recebidos durante o processo de consulta são apresentados no quadro do item 2, a seguir.

2. RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
Tema: Reassentamento (Sobre riscos e elegibilidade para financiamento; e sobre metodologia de avaliação de imóveis)		
<p>Sobre o tópico “Estimativa dos Impactos do Reassentamento”, que inicia na página 7, coloca-se que todos os subprojetos com impacto adversos significativos quanto a reassentamentos serão classificados como de Risco Alto e, logo, não financiáveis no âmbito do projeto. O parágrafo seguinte coloca que se espera que os subprojetos elegíveis tenham impactos menores, que não atinjam mais de 200 pessoas.</p> <p>Assim, o questionamento reside na necessidade de maior clareza quanto ao que é ou não financiável no âmbito do projeto, no que tange a temática de reassentamento. Projetos que envolvam o reassentamento involuntário de mais de 200 pessoas não serão financiáveis? Como serão avaliados subprojetos com notável mérito, mas que envolvam maior número de pessoas? O reassentamento poderá ser financiado complementarmente por outras fontes?</p>	<p>Quadro de Referência para os Processos de Reassentamento</p>	<p>O Banco Mundial e o BRDE estimam que os subprojetos com deslocamento físico de até 200 pessoas afetadas possuem impactos menores em termos socioambientais. Subprojetos que causem o deslocamento físico de mais de 200 pessoas serão classificados como de Alto Risco e inicialmente considerados inelegíveis para o financiamento pelo Projeto.</p> <p>As atividades previstas nos Planos Reassentamento, exceto aquisição de terras e pagamento de indenizações financeiras, poderão ser financiadas no âmbito do Sul Resiliente.</p>

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
<p>Sobre o tópico que trata das lacunas entre o Marco Legal Nacional e a OP.412, é destacado que a avaliação dos imóveis que envolva o reassentamento involuntário seguirá o princípio da compensação pelo custo de reposição do imóvel, conforme determina a OP.412. Todavia, observando os itens que seguem, prevalece a impressão de que a avaliação será feita com base no valor de mercado, seguindo a legislação nacional. A observação reside nesta interpretação: que regra de avaliação dos imóveis será seguida nos casos de reassentamento involuntário financiados pelo projeto?</p>	<p>Quadro de Referência para os Processos de Reassentamento</p>	<p>O Banco Mundial aplica o princípio da compensação pelo custo de reposição do bem, no qual não são considerados os fatores de depreciação dos imóveis segundo seu estado de conservação. Esse método será aplicado nos casos de reassentamento no Sul Resiliente.</p>
<p>Tema: Emissões de carbono (Sobre eventuais requerimentos quanto a diminuição de emissões; e sobre regramento cabível para eventuais medições)</p>		
<p>Quanto a questões de políticas de emissões de carbono, existiriam regramentos sobre os resultados dos investimentos no que se refere a alguma necessidade de diminuição de emissão?</p>	<p>Quadro de Referência para Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição</p>	<p>A contabilização das emissões de gases de efeito estufa (GEE) para os projetos alvo de empréstimos é um mandato corporativo do Banco Mundial (BM) desde 2012, seguindo a Estratégia Ambiental do BM e, posteriormente, o Plano de Ação para Mudanças Climáticas de 2015, que estabelece uma agenda ambiciosa priorizando ações em sete áreas-chave nas agendas verdes, limpas e resistentes, com estratégias de desenvolvimento de baixas emissões.</p> <p>Neste sentido, este conhecimento destina-se a ajudar a integrar as ações de mitigação das mudanças climáticas no desenho do projeto e subprojetos e, portanto, é um passo fundamental para gerenciar e, em última instância, reduzir as emissões de GEE de uma maneira econômica.</p> <p>Para o caso do Projeto Sul Resiliente, não há um condicionamento para que os subprojetos</p>

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
		representem resultados diretos em diminuição de emissões, mas sim diretrizes para minimizar as emissões atmosféricas relacionadas aos subprojetos, durante a sua concepção, construção e operação.
Nesse mesmo tema, existiria algum regramento sobre critérios de emissões durante as obras financiadas?	Quadro de Referência para Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	Conforme as Cláusulas Ambientais e Sociais Obrigatórias do Projeto Sul Resiliente, independente do Nível de Risco dos Subprojetos, será aplicada a Ferramenta para contabilização de gases de efeito estufa (GEE) do BRDE. (Vide Box 5, item C.1. Cláusulas Ambientais e Sociais Obrigatórias, do Manual de Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais)
E finalizando a questão de emissões de carbono, qual seria a plataforma de referência para as eventuais medições?	Quadro de Referência para Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	Para estimativas de emissões será utilizada a Ferramenta para contabilização de gases de efeito estufa (GEE) do BRDE.
Tema: Política de gênero, desigualdade e pobreza (Sobre requerimentos, critérios e/ou condicionantes para a elegibilidade dos subprojetos)		
Existem requerimentos de política de gênero conectados aos investimentos do projeto?	Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas	<p>Aspectos relacionados às desigualdades de gênero em termos de exposição, vulnerabilidade e capacidade de responder a riscos e desastres naturais deverão ser considerados na avaliação do mérito dos subprojetos, mas não há exigência para os subprojetos serem financiáveis.</p> <p>O Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas destaca a importância de se assegurar a consulta aos grupos sociais vulneráveis como parte do processo de preparação e implementação dos subprojetos.</p>

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
<p>Quais são os requisitos e critérios de investimentos conectados ao tema de desigualdade social e redução da pobreza extrema?</p>	<p>Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas</p>	<p>A avaliação do mérito dos subprojetos irá considerar a sua influência na desigualdade social e impacto na redução da pobreza em determinada área, uma vez que há ciência de que grupos sociais vulneráveis apresentam maior dificuldade de responder a riscos e desastres naturais.</p> <p>Todavia, não há exigência específica para esses temas no que tange à elegibilidade dos subprojetos.</p> <p>O Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas destaca a importância de se assegurar a consulta aos grupos sociais vulneráveis como parte do processo de preparação e implementação dos subprojetos.</p>
<p>Tema: Política urbana (Sobre condicionantes para a elegibilidade dos subprojetos)</p>		
<p>Na perspectiva urbana, e em especial por que temos a oportunidade de tratar alguns temas na revisão do Plano Diretor de Porto Alegre, existe algum regramento do Banco no que se refere a política urbana que condicione investimentos?</p>	<p>Quadro de Referência de Saúde e Segurança Comunitárias</p>	<p>Não há condicionantes. Eventualmente, e, se houver demanda aderente aos objetivos, critérios de elegibilidade e normas socioambientais aplicáveis ao projeto, ações de assistência técnica poderão ser contempladas, neste caso no âmbito do Componente 2 do projeto.</p>

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
<p>Ainda sobre o tema urbano e no especial, sobre a área de resiliência, existem questões vinculadas a direção de investimentos em áreas de risco, quais definições de áreas de riscos utilizadas pelo Banco que possam ser diferentes das adotadas pelo Governo Federal brasileiro?</p>	<p>Quadro de Referência de Saúde e Segurança Comunitárias</p>	<p>Aspectos relacionados à existência de perigos naturais, exposição e vulnerabilidade a riscos e desastres serão considerados na avaliação do mérito dos subprojetos a serem financiáveis. Não há, portanto, condicionantes rígidos com relação a definições de áreas de riscos para seleção dos subprojetos.</p>
<p>Tema: Critérios de obras (Sobre eventuais exigências socioambientais e trabalhistas, além das previstas na legislação nacional)</p>		
<p>E tratando sobre critérios para obras, além do que consta na legislação brasileira, existiria alguma política específica sobre a contratação de serviços para obras financiadas, além da questão de emissões, mas para os temas de gênero, resíduos e/ou outros elementos de relação de trabalho?</p>	<p>Quadro de Referência para Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição</p> <p>Processos de Gestão de Mão de Obra</p>	<p>O BRDE exigirá de seus mutuários que a fiscalização efetiva dos cumprimentos das legislações* seja realizada relativamente a seus trabalhadores ou aqueles que vierem a ser subcontratados, através das empresas licitadas para a execução das obras ou fornecimento de bens e serviços.</p> <p>Igualmente deverão reportados os registros de acidentes e incidentes que porventura venham a ocorrer, bem como o tratamento dado aos fatos.</p> <p>*Normas Regulamentadoras</p> <ul style="list-style-type: none"> • NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção • NR-1 - Disposições Gerais • NR-3 - Embargo ou Interdição

Pergunta	Tratamento no Manual	Resposta
		<ul style="list-style-type: none"> • NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI • NR-7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional • NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais • NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade • NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais • NR-17 - Ergonomia • NR-21 - Trabalho a Céu Aberto • NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho • NR-26 - Sinalização de Segurança <p>Os Procedimentos de Gestão Laboral abordam os elementos e princípios a serem considerados nas relações e condições de trabalho dos serviços a serem contratados.</p>